



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.140/2022

Em, 07 de março de 2022.

“ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL SOB Nº 188/1996, ACRESCENTANDO NOVA FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, e incisos, da Lei Municipal sob nº 188/1996, o qual passa a ter a seguinte disposição:

Art. 3º. O CMAS é composto por 10 (dez) membros, formando paritariamente por órgãos governamentais e sociedade civil da área de Assistência Social, assim distribuídos:

I – 05 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais, com interesses afins, preferencialmente as Secretarias de Educação, Esporte, Saúde, Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 05 representantes da Sociedade Civil, eleitos no Fórum Municipal da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) 02 Representantes, sendo 01 titular e outro suplente, oriundos de Entidades de assistência social;
- b) 01 representante decorrente da assistência social;
- c) 02 representantes, sendo 01 titular e outro suplente, dos trabalhadores da assistência social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de março de 2022.

APROVADO

EM 07/03/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CSMG

SANCIONADO

Em: 07/03/22

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

07/03/22
mérico